



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.415

Resolve sobre recurso de discente.


O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 225ª reunião ordinária, realizada em 02 de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na reunião acima citada,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Leonardo Abreu Coelho**, por meio do requerimento nº 3.993/2003, contra decisão do Colegiado de do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de reopção de História para o citado Curso.

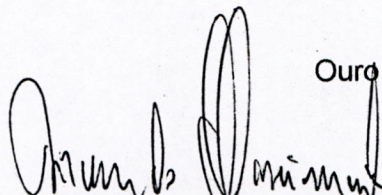
Ouro Preto, em 02 de outubro de 2003.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
**Presidente**

À SOC,

Em face de não ter havido qualquer ilegalidade por parte do CEPE, determinamos o imediato encaminhamento deste requerimento à PROGRAD para as providências cabíveis.

Ouro Preto, em 25 de setembro de 2003.



Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente do CEPE

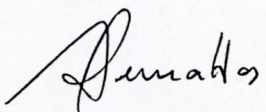
À CEPE,

Considerando que o requerente está concluindo o curso de História, modalidade licenciatura;

Considerando que conceder a reopção implica em dilatar o tempo de permanência nesta universidade e automaticamente diminuir o "índice de sucesso";

Considerando que de acordo com a resolução CEPE 17 um mesmo aluno só pode estar vinculado a um curso de graduação, sendo possível então conceder apenas um diploma para o mesmo aluno;

Solicitamos a este conselho que indefira a o recurso de Leonardo Abreu.



30/09/03